ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83.102.319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI N° 1.206 /2005.

PROLONGAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prolongar o perímetro urbano do município de Luís Alves na localidade de Braço Elza e Braço Cunha.

Art. 2° - O Prolongamento do Perímetro Urbano, na localidade do Braço Elza, tem seu início em terras de Arno Bompani, na Vila do Salto, sito a Rua Crisostomo Gesser seguindo pela Rua Francisco Schmitt, perfazendo uma faixa ao lado direito de 400 metros, abrangendo a localidade de Braço Cunha, e ao lado esquerdo com 400 metros, com extensão até a propriedade do Sr Pedro Weber.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 22 de dezembro de 2005.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
22 / 12 / 2005